

Política de Investimentos Pessoais

CÓDIGO	PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA	VERSÃO
	Dez 2024	Dez 2025	v. 1.00

ÁREA RESPONSÁVEL

RH

CLASSIFICAÇÃO DE
INFORMAÇÃO

PÚBLICO

Esse documento é de propriedade da GV ATACAMA. É proibida a reprovação total ou parcial sem prévia autorização.



Sumário

1. Objetivo.....	3
2. Público-alvo.....	3
3. Conceitos.....	3
4. Diretrizes	3
4.1. Vedações	3
5. Papéis e Responsabilidades	4
5.1. Diretoria	4
5.2. Comitê de Ética	4
5.3. Compliance.....	4
5.4. Controles Internos	4
5.5. Recursos Humanos	4
5.6. Colaboradores.....	4
5.7. Pessoas Vinculadas	5
6. Sanções	5
7. Revisão.....	5
8. Histórico de Versões	5

2. Objetivo

Esta Política de Investimentos Pessoais (“Política”) tem como objetivo estabelecer os procedimentos e regras para a compra e venda de valores mobiliários e investimentos pessoais dos colaboradores da GV Atacama.

3. Público-alvo

Esta Política aplica-se a todos os Colaboradores da GV Atacama. Entende-se como “Colaborador” ou “Colaboradores” os sócios, administradores, gestores, funcionários, estagiários, jovens aprendizes, prestadores de serviços e terceiros vinculados à GV Atacama.

4. Conceitos

- **Pessoas Vinculadas:** são aquelas definidas no art. 2º da Resolução CVM nº 35/21, inciso XII, quais sejam, em relação à GV Atacama, os: (i) administradores, funcionários, operadores e demais prepostos do intermediário que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional; (ii) agentes autônomos que prestem serviços ao intermediário; (iii) demais profissionais que mantenham, com o intermediário, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional; (iv) pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário do intermediário; (v) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo intermediário ou por pessoas a ele vinculadas; (vi) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas “a” a “d”; e (vii) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.
- **Pessoas Vinculadas aos Vinculados (oferta pública):** são aquelas definidas na Resolução CVM nº 160/22 e alterações previstas na Resolução CVM nº 173, quais sejam, as pessoas que mantenham com as Pessoas Vinculadas os seguintes vínculos: (i) cônjuge, de quem não esteja separado judicialmente, (ii) companheiro(a); (iii) qualquer dependente incluído na declaração anual do imposto de renda da pessoa física; (iv) seus ascendentes; (v) descendentes; (vi) colaterais até o 2º grau; (vii) as sociedades direta ou indiretamente controladas pelas pessoas ligadas; e (viii) as demais pessoas consideradas vinculadas na regulamentação da CVM que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados nas operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados.
- **Front Running:** Prática ilegal de obtenção de informações antecipadas sobre a realização de operação nos mercados de bolsa ou de balcão e que influenciarão a formação dos preços de determinados produtos de investimento.
- **Insider Trading:** Uso de informações privilegiadas para obter lucros e vantagens no mercado financeiro. Ele acontece quando alguém tem acesso a algum fato relevante antes de todo mundo, e utiliza tal informação para negociar ativos no mercado e ganhar dinheiro.

5. Diretrizes

A GV Atacama, no exercício das suas atividades, deverá zelar pela observância das normas e procedimentos relacionados aos investimentos pessoais dos Colaboradores e pelo correto tratamento de confidencialidade das informações, objetivando evitar situações que possam caracterizar conflito de interesses ou a utilização indevida de informações confidenciais da GV Atacama, dos fundos de investimentos e dos clientes/investidores.

5.1. Vedações

É vedado as Pessoas Vinculadas:

- A prática de Insider Trading e Front Running;
- A divulgação de informação privilegiada, não importando a sua fonte, à terceiros por qualquer colaborador, seja para uso em benefício próprio, da GV Atacama ou de terceiros;
- Realizar seus investimentos:
 - Em nome ou por meio de terceiros (interpostas pessoas);
 - Que representem potencial conflito de interesse entre as operações em nome próprio e o exercício de suas funções;
 - Excedam a capacidade financeira e patrimonial;
 - Em operações para as quais exista restrição por parte de órgão regulador ou autorregulador ou que possam vir a conflitar com os princípios estabelecidos nas Políticas Internas; e
 - Em ativos ou derivativos cujo rendimento esteja vinculado a emissores presentes na lista de restrições (Black List).
- Utilizar processo ou artifício destinado à criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço de valores mobiliários, à manipulação de preço, à realização de operações fraudulentas, ou ao uso de práticas não equitativas;
- Participar de qualquer transação que possa, de alguma forma, comprometer sua solvência e/ou credibilidade ou prejudicar a reputação da GV Atacama;
- Usar sua posição dentro da GV Atacama ou o nome da instituição a fim de obter quaisquer benefícios pessoais; e
- Operar ou permanecer com posição a descoberto em carteira.

6. Papéis e Responsabilidades

6.1. Diretoria

A Diretoria é responsável por garantir que esta Política seja divulgada e aplicada em toda instituição, de modo a atender todas as diretrizes estabelecidas

6.2. Comitê de Ética

O Comitê de Ética é responsável por apurar e tratar casos escalados para discussão em razão de condutas infratoras reiteradas, casos atípicos ou que apresentem maior exposição, risco, entre outros.

6.3. Compliance

A área de Compliance é responsável por assegurar a elaboração e atualização de diretrizes institucionais em atendimento as regulamentações exigidas pelos reguladores, supervisores e autorreguladores.

6.4. Controles Internos

A área de Controles Internos é responsável por definir e implementar os controles de monitoramento adequados para atender à presente Política.

6.5. Recursos Humanos

A área de Recursos Humanos é a responsável por garantir o acesso e disseminar as informações, diretrizes e demais valores éticos estabelecidos nesta Política para as Pessoas Vinculadas, além de aplicar as medidas disciplinares aos infratores em conjunto com a área de Compliance.

6.6. Colaboradores

Os Colaboradores devem atuar de forma a preservar sua própria reputação, bem como a imagem da GV Atacama e os interesses de seus clientes e do mercado em geral, devendo sempre ter, acima de quaisquer outros interesses, o dever fiduciário para com os cotistas dos fundos de

investimento sob a administração e gestão da GV Atacama, abstendo-se de efetuar transações, atividades e ou manter relacionamentos que possam interferir ou parecer interferir na tomada de decisões.

Quaisquer dúvidas em relação interpretação desta Política deve ser imediatamente informadas ao Compliance para que sejam sanadas previamente à realização de quaisquer investimentos pessoais pelos colaboradores que possam configurar a posteriori desrespeito ao espírito desta instrução normativa.

6.7. Pessoas Vinculadas

As Pessoas Vinculadas a GV Atacama e as Pessoas Relacionadas aos Vinculados deverão, no âmbito de Ofertas Públicas, realizar as reservas no prazo assinalado para Pessoas Vinculadas à oferta e identificar-se como vinculado, estando sujeitas às medidas disciplinares aplicáveis em caso de falsa declaração.

7. Sanções

A infração de qualquer das regras internas, legislação vigente e demais normas aplicáveis às suas atividades pode ensejar aplicação de sanções e medidas disciplinares e/ou penalidades com base na legislação aplicável, sujeitas a qualquer profissional, independentemente de seu nível hierárquico, conforme regulamentado pelo Código de Ética e Conduta.

8. Revisão

A revisão deste documento ocorre, no mínimo, anualmente, de forma a manter os procedimentos e as informações atualizadas, podendo ser revisada em periodicidade menor, visando o constante monitoramento das exigências regulatórias e o devido acompanhamento das melhores práticas adotadas pelo mercado.

9. Histórico de Versões

Versão	Motivo	Data	Autor	Departamento
1.0	Versão Inicial – Adaptação GV Atacama	Dez 2024	Fabio Traldi	Risco

Aprovado por:

Bianca Carneiro – Diretora de Compliance, Risco e Controles Internos

Fabricio Oliveira Souza – Diretor de Gestão de Recursos

Douglas Fabres Pezzin - Diretor de Administração de Fundos